REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 6244
EM 27/02/2025 às 16:50
SERVIDOR

INDICAÇÃO Nº 040/2025
Data: 27 de fevereiro de 2025.

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, seja estudada a possibilidade de se fazer a instalação de uma mini farmácia junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Guaíra (PR) em, 27 de fevereiro de 2025.

Gilmar Soares da Fonseca
Vereador Autor

Justificativa:

A presente indicação visa otimizar o atendimento aos pacientes, com a disponibilização de uma mini farmácia na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do nosso município, com os medicamentos necessários para o atendimento à população.

Essa medida evitará a demora na aquisição de medicamentos, que atualmente requer o deslocamento para locais mais distantes.

Além disso, proporcionaria mais comodidade e agilidade no processo de fornecimento dos remédios, garantindo que os pacientes recebam o tratamento adequado quando mais necessitam.

Em resumo, a instalação de uma mini farmácia na UPA pode ser de grande importância como:

- Reduzir a distância entre o diagnóstico e o tratamento;

- Minimizar o problema de pacientes que não têm condições financeiras para comprar remédios em farmácias convencionais; e.
- Permitir que os usuários do SUS possam adquirir os medicamentos populares que lhe forem receitados na própria unidade.

Uma Farmácia Básica na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), é essencial para que a população não tenha a necessidade de atravessar a cidade, e seu resultado será de economia e humanização no atendimento.